AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
75/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MODALIDADE KARATÊ, VISANDO ATENDER O PROJETO “KARATÊ DE CUBATÃO PARA TODOS”, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.968,40

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/11/2026 às 09h00
Até 12/11/2026 às 08h59

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
De 12/11/2026 às 09h00
Até 12/11/2026 às 15h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. RECURSOS 11
8. DA CONTRATAÇÃO 11
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14
ANEXO I 16
ANEXO II 32

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2026
(Processo Administrativo n° 480/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 12.324/2026 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2026
Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00
Link: https://smarweb.cubatao.sp.gov.br/pregao/
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MODALIDADE KARATÊ, VISANDO ATENDER O PROJETO "KARATÊ DE CUBATÃO PARA TODOS", ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens diversos, descritos no Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de Cubatão, através do site https://smarweb.cubatao.sp.gov.br/pregao/, mediante registro dos interessados e cadastro de suas propostas até a data e horário de abertura da sessão para lances.

2.1.1. Conforme art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 12.324/2026, a verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Desta forma, os interessados em participar da presente dispensa eletrônica deverão providenciar o registro no referido cadastro federal.

2.2. O presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.11. empresas que não estejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. **Não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a virgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.**

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. **A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado o envio de catálogos, fichas técnicas ou quaisquer documentos relacionados aos produtos ofertados e ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência (Anexo I), e serão exigidos do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. Somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social. (art. 21 do Decreto Municipal nº 12.324/2026)

6.2. Os documentos de habilitação dos fornecedores serão verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação, devendo, sob pena de preclusão, apresentar imediatamente a pretensão de recorrer.

7.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.1.2. Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

Advertência

9.2. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente o procedimento licitatório, bem como não causem prejuízos à Administração.

9.2.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

9.2.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

9.3. O licitante que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

9.3.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

9.3.2. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9.3.2.1. Se a recusa for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

9.3.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do procedimento licitatório.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

9.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

9.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.6. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7. O disposto no item 9.5. não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

9.9. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade,

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

9.10. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais cadastros aplicáveis.

9.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

9.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou Aviso de Contratação Direta serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. O objeto desta contratação direta onerará os seguintes recursos:

- Classificação Funcional 27.811.0025.2.131 – Elemento de despesa 3.3.90.30.00/14.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

10.13.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Cubatão, 06 de novembro de 2026.

GUILHERME SANTOS BECHARA MAXTA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **480/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto Aquisição de material esportivo destinado à modalidade Karatê, visando atender o Projeto “Karatê de Cubatão para Todos”.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais esportivos destinados à modalidade Karatê, visando atender o Projeto “Karatê de Cubatão para Todos”, através da Emenda Impositiva nº 109/2026, de autoria do Vereador Joemerson Alves de Souza, objetivando fortalecer as ações esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	REDUÇÃO MÍNIMA DO LANCE
1	Kimono de Karatê Branco	CJ	40	199,96	0,99
2	Par de Caneleira de Velcro Azul/Vermelha	PR	40	148,53	0,74
3	Par de Luva de Karatê Azul/Vermelha	PR	40	150,72	0,75

OBS: OS INTERESSADOS FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Os quantitativos poderão ser ajustados conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. ITEM 1 – KIMONO PARA KARATÊ

Kimono para prática de Karatê, composto por jaqueta, calça e faixa branca, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido misto (mínimo de 55% algodão e máximo de 45% poliéster), gramatura mínima de 280 g/m², cor branca, costuras reforçadas, acabamento resistente, adequado para treinamento.

Deverá possuir reforço nas áreas de maior desgaste, gola reforçada e acabamento compatível com a prática esportiva.

Tamanhos variados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, compreendendo, no mínimo:

- Infantil: 08, 10, 12 e 14;
- Adulto: P, M, G, GG e EXG.

4.2. ITEM 2 – PAR DE LUVAS PARA KARATÊ

Par de luvas para Karatê tipo WKF Training ou equivalente.

Confeccionadas em couro sintético (PU) de alta resistência, espuma injetada de alta densidade para absorção de impacto, fechamento em velcro reforçado, formato anatômico.

Cores:

- Azul
- Vermelha

Tamanhos:

- P
- M
- G

OBS: Produto novo, sem uso.

4.3. ITEM 3 – PAR DE CANELEIRAS PARA KARATÊ

Par de caneleiras para Karatê com proteção de canela e peito do pé.

Confeccionadas em couro sintético (PU), espuma de alta densidade, fechamento em velcro reforçado, formato anatômico.

Cores:

- Azul
- Vermelha

Tamanhos:

- P
- M
- G

OBS: Produto novo, sem uso.

Amostras

4.1. A Administração **não exigirá apresentação de amostras** durante a fase de julgamento das propostas, considerando tratar-se de materiais esportivos padronizados, amplamente comercializados no mercado e cujas especificações técnicas permitem adequada caracterização do objeto.

4.2. Entretanto, no ato do recebimento, a Administração realizará conferência dos produtos entregues, podendo recusá-los caso apresentem características divergentes das especificações constantes deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A contratação será custeada por recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 109/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.3. O objeto visa suprir a necessidade de fornecimento de materiais esportivos destinados às atividades do Projeto “Karatê de Cubatão para Todos”, promovendo incentivo à prática esportiva, inclusão social, disciplina e desenvolvimento esportivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos adequados à prática da modalidade Karatê, visando garantir suporte às atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2. Os materiais deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, utilizando o menor volume possível e, sempre que viável, materiais recicláveis;

7.3. Os produtos deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com o uso esportivo contínuo;

7.4. Sempre que possível, os materiais deverão observar padrões ambientalmente sustentáveis de fabricação.

Indicação de marcas ou modelos:

7.5. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos específicos, salvo quando estritamente necessário para melhor definição do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação:

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

7.7. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a natureza comum da contratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para análise e eventual autorização de prorrogação pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no Centro Esportivo Ayrton Romero da Nóbrega, situado na Rua Embaixador Pedro de Toledo, nº 366 – Vila Couto – Cubatão/SP.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias e acompanhados da respectiva nota fiscal.

Garantia

8.5. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade.

8.6. A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

8.7. A substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada.

8.8. O custo referente ao transporte, retirada e substituição dos materiais será de responsabilidade da contratada.

Garantia dos Materiais

8.9. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade.

8.10. A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

8.11. A substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada.

8.12. O custo referente ao transporte, retirada e substituição dos materiais será de responsabilidade da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Formalização da Contratação

9.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de **Autorização de Fornecimento (AF)**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo.

9.2. A Autorização de Fornecimento conterá todas as informações necessárias à execução do objeto, tais como a identificação do fornecedor, descrição dos materiais, quantitativos, local

de entrega, prazo para fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização da Execução

9.3. O recebimento dos materiais será acompanhado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência quantitativa e qualitativa.

9.5. Após a verificação da conformidade dos produtos, será emitido o recebimento definitivo, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nas especificações dos materiais, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

9.7. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, nos termos da legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

10.1. O recebimento provisório dos materiais ocorre no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, volumes e condições aparentes dos produtos, podendo ser formalizado pelo responsável pela fiscalização.

10.2. A verificação detalhada da conformidade dos materiais é realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

10.3. O recebimento definitivo ocorre no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da conferência e confirmação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

10.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades são recusados pela Administração, total ou parcialmente, conforme o caso.

10.6. A contratada substitui os materiais recusados no prazo estabelecido pela fiscalização,

sem ônus para a Administração.

10.7. O prazo para recebimento definitivo não corre durante o período em que a contratada estiver promovendo a correção de desconformidades apontadas pela fiscalização.

Liquidação da Despesa

10.8. Para fins de liquidação da despesa, são verificados o efetivo fornecimento dos materiais, sua conformidade com o objeto contratado e a documentação fiscal correspondente.

10.9. A liquidação será realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do processo administrativo devidamente instruído na Divisão Contábil.

10.10. Havendo irregularidade ou divergência, a liquidação é suspensa até a regularização da situação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

Pagamento

10.11. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

10.11.1 O prazo de pagamento compreende o prazo para encaminhamento do processo administrativo à Divisão Contábil, o prazo para liquidação da despesa, conforme disposto no item 9.9, bem como o prazo para efetivação do pagamento, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.319/2026.

10.12. O pagamento fica condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação do cumprimento das obrigações pertinentes.

10.13. Não são realizados pagamentos relativos a materiais não entregues, rejeitados ou cuja desconformidade permaneça pendente de regularização.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento é realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal.

10.15. Eventuais descontos, retenções tributárias ou demais obrigações legais são realizados conforme a legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM,

objetivando a AQUISIÇÃO de materiais esportivos destinados ao Projeto “Karatê de Cubatão para Todos”.

11.1.2. O julgamento será realizado individualmente para cada item que compõe o objeto, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o respectivo item e atender integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências de habilitação estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.1.3. A adjudicação será realizada por item, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para o conjunto dos materiais, desde que preservadas as condições de execução e entrega estabelecidas pela Administração.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.324/2026.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.6. Prova de regularidade com o FGTS.

11.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas.

11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

Disposições gerais sobre habilitação

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, possam ser emitidos apenas em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz e válidos para a filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública do certame.

11.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

11.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes de habilitação deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, acompanhados de tradução juramentada, quando exigido.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços elaborada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O valor da contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária da Emenda Impositiva nº 109/2026.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Funcional Programática: 27.811.0025.2.131 – Manter as Promoções Esportivas Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 109/2026.

OBS: A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que será executado com recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 109/2026, cuja destinação ocorreu após a elaboração do PCA, caracterizando demanda superveniente devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

14.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

14.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Advertência

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

14.3.2 A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

1.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

1.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

14.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem,

obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;

d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;

e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

14.5.1 No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

14.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não

utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

14.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

14.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

14.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

14.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

14.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

14.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.12. O disposto no item 14.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.13. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

14.14. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

14.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.
14.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.
14.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Prefeitura Municipal de Cubatão

07

Processo Administrativo nº 480/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes

2. OBJETO

Aquisição de material esportivo para atendimento do Projeto "Karatê de Cubatão para Todos".

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos destinados à modalidade Karatê, visando atender o Projeto "Karatê de Cubatão para Todos", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A demanda decorre da necessidade de garantir estrutura adequada para realização das atividades esportivas, proporcionando melhores condições de treinamento, desenvolvimento técnico dos participantes e ampliação do atendimento esportivo oferecido à população.

O projeto possui relevante caráter social, esportivo e educacional, promovendo inclusão social, disciplina, desenvolvimento físico e mental, além do fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte no Município.

A contratação será custeada por meio da Emenda Impositiva nº 109/2026, de autoria do Vereador Joemerson Alves de Souza.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com as ações institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vinculada à funcional programática 27.811.0025.2.131 – Manter as Promoções Esportivas.

Considerando tratar-se de recurso oriundo de Emenda Impositiva Parlamentar, a contratação possui interesse público devidamente justificado e alinhado às ações governamentais de incentivo ao esporte e inclusão social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Fornecimento de materiais esportivos novos, sem uso e em perfeitas condições de

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Prefeitura Municipal de Cubatão

Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

Para composição do valor estimado poderão ser utilizados, dentre outros meios admitidos pela legislação:

I. Consultas junto a fornecedores do ramo;

II. Pesquisa em sítios eletrônicos especializados;

III. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

IV. Atas de registro de preços vigentes;

V. Banco de preços públicos.

A estimativa de valores deverá observar critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo de base para definição do valor referencial da contratação.

Considerando tratar-se de aquisição custeada por Emenda Impositiva nº 109/2026, deverá ser observada compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária existente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos destinados à prática da modalidade Karatê, compreendendo kimonos, caneleiras e luvas esportivas.

A contratação visa garantir condições adequadas para continuidade e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para promoção da inclusão social, qualidade de vida, desenvolvimento esportivo e fortalecimento das ações públicas voltadas ao esporte.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto pretendido, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação.

Os materiais esportivos destinados à modalidade Karatê possuem relação de complementaridade e serão utilizados conjuntamente no desenvolvimento das atividades do Projeto "Karatê de Cubatão para Todos", razão pela qual a contratação em lote único mostra-se mais adequada ao interesse público.

A contratação unificada possibilita maior padronização dos materiais, melhor controle

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

09

Prefeitura Municipal de Cubatão

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, viável e adequada ao interesse público, estando alinhada às ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e às diretrizes da Emenda Impositiva nº 109/2026.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCO

Em anexo

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Cubatão, 06 de maio de 2026.

Vitor Pecamadi Leal Almeida
Diretor Municipal de Esportes

Wagner Luiz Legramanti
Tec Serv. Administrativos

Jeferson dos Santos Feitosa
Assessor Político

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **480/2026**

Proponente:

Endereço:.....

.....

Bairro: CEP:..... Cidade:

Estado: Telefone:

E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2) Prazo e local de entrega: Conforme Aviso de Contratação Direta.

Declaramos, sob as penas da lei:

a) que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Compras, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos previstos em lei para beneficiários reabilitados da Previdência Social, para pessoas com deficiência e para aprendiz, no que couber;

h) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal n° 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)